



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

00-2015/007842-0
JUCERJA

12 jan 2015 17:02
Guia: 101420449

Final

Atos: 102

CONSORCIO ARCHITECTUS MHA

HASH: J15010078420S

Cumprir a exigência no mesmo local da entrada. Junta » Calculado: 473,00 Dnrc » Calculado: 21,00 Pago: 473,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: -

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF) CÓDIGO DA NATU JURÍDICA
(vide Tabela 1)

1 - REQUERIMENTO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: CONSORCIO ARCHITECTUS MHA
Protocolo: 00-2015/007842-0 - 12/01/2015
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 14/01/2015. É O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1374568
33.5.0003282-1
DATA: 14/01/2015

Bernardo F. S. Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

DBE

DATA	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	CONSTITUIÇÃO

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Paulo Bruno

Assinatura:

Telefone de contato: (21) 3173 2834

Rio-RJ
Local
12.01.2015
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em ordem.
A decisão.

4.T.

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Flavio Ozeiro Lima
Vogal JUCERJA
N.º 233-3

Edir G. ...
Vogal JUCERJA
N.º 3104

Data

Presidente da

Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES:

FORTAN GRÁFICA

REF.: 311

AUTORIZAÇÃO ABIGRAF Nº 3

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CONSORCIO ARCHITECTUS MHA
Nire: 33500032821
Protocolo: 0020150078420 - 12/01/2015
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 14/01/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 687C41DC3B1601DDD95F5C65E641E6B22567A2A8069D7CF18CC7DCC03CCE5C5C
Arquivamento: 33500032821 - 14/01/2015



1374569

CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO COM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ.

Pelo presente instrumento particular de constituição de Consórcio, as partes a seguir qualificadas e ao final assinadas:

ARCHITECTUS S/S, sociedade civil inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob nº 05.677.555/0001-96 com sede à Rua Canuto de Aguiar 1401 C, Meireles, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.160-120, na forma de seu estatuto social, representada por seu Diretor **ALEXANDRE LACERDA LANDIM**, brasileiro, Arquiteto e Urbanista, inscrito no CAU sob RNP: A312118, Advogado OAB/CE 10.491, RG 92002058393, CPF 414.206.243-34, residente e domiciliado na Avenida Beira Mar 3956, Aptº 1200, Fortaleza, Meireles, Ceará, CEP: 60165-121, doravante denominada, simplesmente, **ARCHITECTUS** ou **primeira consorciada ou EMPRESA LÍDER**;

MHA ENGENHARIA LTDA., sociedade civil inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob nº 47.283.189/0001-30 com sede à Av. Maria Coelho Aguiar, 215, bloco D, 3º andar, CEP 05804-900, São Paulo/SP, e com filial na Av. das Américas, 1155 – 12º. andar - cj. 1201, Barra Space Center - Barra da Tijuca. CEP. 22631-000 - Rio de Janeiro - RJ – Brasil na forma de seu contrato social, representada por seu Diretor **JÚLIO HENRIQUE PELOSINI**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 14.774.732-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 124.697.118-60, residente e domiciliado na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na rua Mario Covas Junior, 50, apto. 507, Barra da Tijuca, CEP 22631-030, doravante denominada, simplesmente **MHA** ou **segunda consorciada**;

Têm entre si como certo e ajustado constituir, com fundamento nas faculdades previstas pelos artigos 278 e seguintes da Lei nº 6.404 de 1976, um **CONSÓRCIO** que se regerá pela legislação aplicável, bem como pelas cláusulas a seguir descritas, obrigando-se cada um, por si, seus herdeiros e/ou sucessores.

Seção I - Designação, Duração, Endereço, Sede.

Cláusula Primeira - O Consórcio adotará a denominação de "**CONSÓRCIO ARCHITECTUS-MHA**".

Parágrafo Único - O Consórcio terá como endereço a Av. das Américas, 1155 – 12º. andar - cj. 1201, Barra Space Center - Barra da Tijuca. CEP. 22631-000 - Rio de Janeiro - RJ – Brasil, Tel. 55 21 3153-1065 / 55 21 2495-6935.

Av. das Américas, 1155 – 12º. andar - cj. 1201, Barra Space Center - Barra da Tijuca. Cep. 22631-000 - Rio de Janeiro - RJ – Brasil, Tel. 55 21 3153-1065 / 55 21 2495-6935. P3

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CONSORCIO ARCHITECTUS MHA
Nire: 33500032821
Protocolo: 0020150078420 - 12/01/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 14/01/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 687C41DC3B1601DDD95F5C65E641E6B22567A2A8069D7CF18CC7DCC03CCE5C5C
Arquivamento: 33500032821 - 14/01/2015



h
my



1374570

Cláusula Segunda - O Consórcio terá prazo de duração igual ao do contrato para prestação dos serviços objeto definido na Seção II deste instrumento, resolvendo-se automaticamente quando da satisfação completa do seu escopo.

Parágrafo Primeiro - Caso haja atraso na conclusão dos serviços e seja necessário aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviço com a Contratante, fica prorrogado o prazo de existência do Consórcio de acordo com os aditivos de prazo ao contrato de prestação de serviço.

Parágrafo Segundo - Fica convencionado que para dirimir qualquer dúvida ou litígio proveniente do presente será competente o Foro do Rio de Janeiro, descartando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Seção II - Empreendimento Objeto do Consórcio

Cláusula Terceira - O CONSÓRCIO ARCHITECTUS-MHA terá objetivo específico, único e exclusivo de prestar serviços especializados de arquitetura e engenharia, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO PRELIMINAR, ANTEPROJETO E PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DA NOVA SEDE DO CENTRO DE PESQUISAS RENÉ RACHOU NO POLO TECNOLÓGICO DE BELO HORIZONTE – MG.**

Cláusula Quarta - A primeira consorciada ARCHITECTUS S/S será considerada a empresa **LÍDER DO CONSÓRCIO**, ficando incumbida de todos os entendimentos com a **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ** durante a execução do contrato.

Parágrafo Primeiro – A segunda consorciada, pelo presente instrumento, outorga expresso poder à **LÍDER DO CONSÓRCIO** para, em nome do Consórcio, representá-la, e receber qualquer citação, notificação e/ou intimação do poder público e da contratante, e ainda, para responder administrativa e juridicamente pelas mesmas perante esse mesmo órgão público, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas.

Parágrafo Segundo – As empresas consorciadas em comum acordo designam como representantes legais para assinar qualquer documento que se faça necessário, e como responsáveis técnicos os seguintes profissionais: **Alexandre Lacerda Landim**, brasileiro, Arquiteto e Urbanista, inscrito no CAU sob RNP: 000A312118, Advogado OAB/CE 10.491, RG 92002058393, CPF. 414.206.243-34, residente e domiciliado na Avenida Beira Mar 3956, Aptº 1200, Fortaleza, Meireles, Ceará, CEP: 60165-121, e **Júlio Henrique Pelosini**, brasileiro, Engenheiro Civil, CREA 5060009970-SP, RG: 14.774.732 SSP/SP, CPF: 124.697.118-60, Residente e Domiciliado a Rua Mário Covas Jr, 50 - apto 507, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ, CEP 22631-030, **estes assinarão isoladamente ou em**

Av. das Américas, 1155 – 12º. andar - cj. 1201, Barra Space Center - Barra da Tijuca. Cep. 22631-000 - Rio de Janeiro - RJ – Brasil, Tel. 55 21 3153-1065 / 55 21 2495-6935.

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CONSORCIO ARCHITECTUS MHA
Nire: 33500032821
Protocolo: 0020150078420 - 12/01/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 14/01/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 687C41DC3B1601DDD95F5C65E641E6B22567A2A8069D7CF18CC7DCC03CCE5C5C
Arquivamento: 33500032821 - 14/01/2015



1374571

conjunto qualquer documento, referente ao Contrato e demais documentos visando à perfeita execução do objeto Licitado.

Seção III - Responsabilidade Solidária

Cláusula Quinta - As empresas constituintes do Consórcio se comprometem em assinar, como anuentes, o eventual contrato decorrente da licitação presente.

Cláusula Sexta - As empresas consorciadas assumem a responsabilidade solidária pelos atos praticados sob Consórcio na execução do contrato, bem como por multas e indenizações decorrentes de ato ilícito ou descumprimento do contrato e pelos encargos fiscais, tudo exclusivamente dentro das suas atribuições e sobre o percentual que lhe é cabível.

Seção IV - Definições das Obrigações e Responsabilidades das Consorciadas

Cláusula Sétima - Cada consorciada suportará isoladamente os custos próprios, inclusive financeiros e tributários na execução dos serviços que lhe são atribuídos.

Cláusula Oitava - Apesar da declaração frente ao CONTRATANTE de responsabilidade individual e solidária de cada uma das consorciadas pelas obrigações decorrentes do eventual contrato, cada consorciada assume ainda, frente à outra, individualidade, bem como perante terceiros, a responsabilidade total, técnica, financeira, comercial, tributária, trabalhista, em relação a preços e outras decorrentes da parte que lhe couber, na divisão de fornecimento de serviços até a conclusão final dos trabalhos que vierem a ser contratados.

Cláusula Nona - Os custos adicionais decorrentes de enganos, modificações ou alterações dos serviços, serão de responsabilidade da consorciada que lhe der causa.

Cláusula Décima - O Consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou sob qualquer forma modificada sem prévia e expressa anuência por escrito do CONTRATANTE até a conclusão dos trabalhos e serviços que vierem a ser contratados.

Cláusula Décima Primeira - Qualquer documento ou informação recebida pelas consorciadas, só poderão ser utilizados para a realização dos serviços objetos do Consórcio, sendo vedada sua divulgação sem prévia autorização escrita de quem os forneceu.

Cláusula Décima Segunda - Fica expressamente estabelecido e concordado que o Consórcio não terá denominação diferente da de seus constituintes e não se constitui, nem

Av. das Américas, 1155 – 12º. andar - cj. 1201, Barra Space Center - Barra da Tijuca. Cep. 22631-000 - Rio de Janeiro - RJ – Brasil, Tel. 55 21 3153-1065 / 55 21 2495-6935.

PD

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CONSORCIO ARCHITECTUS MHA
Nire: 33500032821
Protocolo: 0020150078420 - 12/01/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 14/01/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 687C41DC3B1601DDD95F5C65E641E6B22567A2A8069D7CF18CC7DCC03CCE5C5C
Arquivamento: 33500032821 - 14/01/2015



1374572

se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus consorciados, mas sim uma associação com responsabilidade e obrigações, com objetivo único de executar o trabalho objeto da licitação caso venha a ser executado pelo Consórcio.

Cláusula Décima Terceira - As empresas constituintes do Consórcio se comprometem a providenciar o arquivamento do Instrumento de Constituição do Consórcio no órgão competente do local de sua sede e respectiva publicação de arquivamento.

Seção V – Distribuição das Tarefas entre as Consorciadas

Cláusula Décima Quinta - As consorciadas se obrigam a prestar os serviços objeto do contrato dentro de suas atribuições, sendo:

- a) A **Empresa Líder ARCHITECTUS S/S** será responsável pela Coordenação Geral; Elaboração dos Projetos de Arquitetura; Urbanismo; Paisagismo; Comunicação Visual; Acústica; Acessibilidade; Conforto Ambiental; Sustentabilidade e topografia, incluindo os estudos necessários para a Certificação AQUA nos projetos sobre sua responsabilidade e demais projetos cuja responsabilidade técnica seja atribuída ao Arquiteto e Urbanista segundo o Conselho dos Arquitetos e Urbanistas – CAU. Será responsável também pela Compatibilização de todos os projetos. Também, será responsável pela elaboração de orçamento das atividades acima descritas.
- b) A **Segunda Consorciada, MHA Engenharia Ltda.** será responsável pelo Gerenciamento do Contrato; Sondagens, e por todos os Serviços e Projetos de Responsabilidade de Engenheiros, bem como pelo projeto de Sustentabilidade e todos os estudos necessários dentro dos projetos de sua responsabilidade para a Certificação AQUA. Também, será responsável pela elaboração de orçamento das atividades acima descritas.

Seção VI - Da Composição do Consórcio

Cláusula Décima Sexta - O Consórcio será composto pressupondo a seguinte participação:

ARCHITECTUS	50%
MHA ENGENHARIA LTDA	50%

Cláusula Décima Sétima – Cada um dos participantes compromete-se, individualmente, pelas obrigações assumidas pelo CONSÓRCIO, em relação ao objeto do contrato, e responderá por todas as exigências pertinentes ao objeto do contrato até o término do prazo contratual.

Av. das Américas, 1155 – 12º. andar - cj. 1201, Barra Space Center - Barra da Tijuca. Cep. 22631-000 - Rio de Janeiro - RJ – Brasil, Tel. 55 21 3153-1065 / 55 21 2495-6935.

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CONSORCIO ARCHITECTUS MHA
Nire: 33500032821
Protocolo: 0020150078420 - 12/01/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 14/01/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 687C41DC3B1601DDD95F5C65E641E6B22567A2A8069D7CF18CC7DCC03CCE5C5C
Arquivamento: 33500032821 - 14/01/2015



1374573

Seção VII - Remuneração do Consórcio - Faturamento

Cláusula Décima-oitava – A forma final do faturamento dos serviços e recebimentos dos valores respectivos e o método de pagamento para cada consorciada dependerão das condições que vierem a ser negociadas e determinadas com o CONTRATANTE, e conseqüentemente, constarem do contrato que será firmado, ficando certo, entretanto, que o faturamento, deverá ser feito direta e individualmente pelas CONSORCIADAS, nas proporções que lhe são cabíveis de acordo com o presente instrumento.

Cláusula Décima Nona – Concluídos, entregues e aceitos todos os serviços contratados, proceder-se-á um acerto final de contas entre as consorciadas.

Parágrafo Único – Na eventualidade de, no decorrer do contrato, qualquer das consorciadas se sentir arcando com número excessivo de déficit ou crédito, poderá a mesma requerer reunião para fins de acerto parcial de contas.

Seção VIII - Das Sanções

Cláusula Vigésima - Toda e qualquer consorciada que deixar de cumprir as suas obrigações decorrentes do presente instrumento, bem como do contrato a ser firmado com a CONTRATANTE, tornando inadimplente o Consórcio por atos que possam ser diretamente imputáveis, dando causa para que a CONTRATANTE rescinda o contrato, se sujeitará, perante as demais consorciadas, ao pagamento de perdas e danos.

Parágrafo Primeiro - Caso o descumprimento da obrigação de uma consorciada venha a ocasionar a imposição de multa contratual ao Consórcio pela Contratante, esta se sujeitará ao pagamento da mesma.

Parágrafo Segundo - Sempre que possível tais multas farão parte do acerto final ou parcial de contas previstos na cláusula décima nona do presente instrumento.

Seção IX - Leis Aplicáveis e Disposições Finais

Cláusula Vigésima Primeira – Este contrato se regerá pelos artigos 278 e seguintes da Lei 6.404/76, pelos artigos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, aplicáveis, e por todas e quaisquer outras aplicáveis à espécie.

Cláusula Vigésima Segunda – Quaisquer correspondências, comunicações ou citações que tenham por objetivo este acordo, deverão ser dirigidas aos cuidados do Eng.º **Júlio Henrique Pelosini**, sito a Av. das Américas, 1155 – 12º. andar - cj. 1201, Barra Space Center - Barra da Tijuca. Cep. 22631-000 - Rio de Janeiro - RJ: +55 21 3153-1065.

Av. das Américas, 1155 – 12º. andar - cj. 1201, Barra Space Center - Barra da Tijuca. Cep. 22631-000 - Rio de Janeiro - RJ – Brasil, Tel. 55 21 3153-1065 / 55 21 2495-6935.

PD

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CONSORCIO ARCHITECTUS MHA
Nire: 33500032821
Protocolo: 0020150078420 - 12/01/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 14/01/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 687C41DC3B1601DDD95F5C65E641E6B22567A2A8069D7CF18CC7DCC03CCE5C5C
Arquivamento: 33500032821 - 14/01/2015



1374574

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos efeitos, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, qualificadas e assinadas.

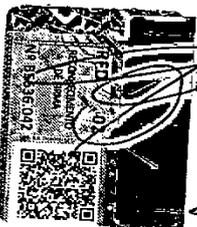
Fortaleza, 26 de dezembro de 2014

ARCHITECTUS S/S
CNPJ 05.677.555/0001-96
ALEXANDRE LACERDA LARDIM
CPF. 414.206.243-34

MHA ENGENHARIA LTDA
CNPJ 47.283.189/0001-30
JULIO HENRIQUE PELOSINI
CPF. 124.697.118-60

Testemunhas:

- Mirela Ary Dall'Olio
Mirela Ary Dall'Olio
CPF: 823.410.793-34
- Paulo Henrique das Chagas Barroso
Paulo Henrique das Chagas Barroso
CPF: 042.837.133-76



ESTADO DO CEARÁ
Cartório Aguiar - 8º Tabelionato de Notas e Protesto
Tabelião Antônio Claudio Moreira de Aguiar
Av. Des. Moreira, 1000-A, Aldeota, Fortaleza, Ce. CEP: 60170-001
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
(1xsfao01) ALEXANDRE LACERDA LARDIM
Em testemunho da verdade - Valor Total dos Serviços: R\$3,25.
Fortaleza, 07 de Janeiro de 2015 às 15:49:41 - Código do Ato: 002001
Escrevente Autorizado: DAYANE ARAUJO ALVES DA SILVA PONTES.

RECONHEÇO 24º OFÍCIO DE NOTAS - JOSÉ MARDO PINHEIRO PINTO
SINAL PÚBLICO DE: Av. Alô. Barroso, 139 D - (21) 3553-6020
DAYANE ARAUJO ALVES DA SILVA PONTES
Valor total: 6,05
Rio de Janeiro, 12/01/2015. LUIZ ALBERTO FERNANDES DE BRAGA
SAS003891-DRD
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Av. das Américas, 1155 - 12º. andar - cj. 1201, Barra Space Center - Barra da Tijuca. Cep. 22631-000 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil, Tel. 55 21 3153-1065 / 55 21 2495-6935.

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CONSORCIO ARCHITECTUS MHA
Nire: 33500032821
Protocolo: 0020150078420 - 12/01/2015
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 14/01/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 687C41DC3B1601DDD95F5C65E641E6B22567A2A8069D7CF18CC7DCC03CCE5C5C
Arquivamento: 33500032821 - 14/01/2015



MICROFILMADO
693492
Cartório Moraes Correia 2º RTD
Fortaleza - CE



9
my



TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO COM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ.

Pelo presente instrumento particular compromisso de constituição de Consórcio, as partes a seguir qualificadas e ao final assinadas:

1374575

ARCHITECTUS S/S, sociedade civil inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob nº 05.677.555/0001-96 com sede à Rua Canuto de Aguiar 1401, Meireles, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.160-120, na forma de seu estatuto social, representada por seu Diretor **ALEXANDRE LACERDA LANDIM**, brasileiro, Arquiteto e Urbanista, inscrito no CAU sob RNP: A312118, Advogado OAB/CE 10.491, RG 92002058393, CPF 414.206.243-34, residente e domiciliado na Avenida Beira Mar 3956, Aptº 1200, Fortaleza, Meireles, Ceará, CEP: 60165-121, doravante denominada, simplesmente, **ARCHITECTUS** ou **primeira consorciada ou EMPRESA LÍDER**;

MHA ENGENHARIA LTDA., sociedade civil inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob nº 47.283.189/0001-30 com sede à Av. Maria Coelho Aguiar, 215, bloco F, 8º andar, CEP 05805-000, São Paulo/SP, e com filial na Av. das Américas, 1155 - 12o. andar - cj. 1201, Barra Space Center - Barra da Tijuca. CEP. 22631-000 - Rio de Janeiro - RJ – Brasil na forma de seu contrato social, representada por seu Diretor **EDUARDO LUIZ DE BRITO NEVES**, brasileiro, engenheiro mecânico, inscrito no CREA sob a RNP 2603974270, RG nº 6.037.064 SSP/SP e CPF nº. 577.647.008-00, residente e domiciliado na Rua Américo Alves Pereira Filho, 523, apto 242, Real Parque, São Paulo, SP, CEP 05688-000, doravante denominada, simplesmente **segunda consorciada**;

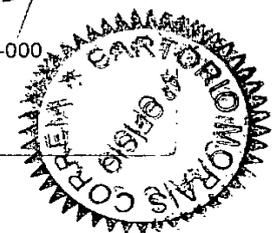
Tem entre si como certo e ajustado o compromisso de constituir, com fundamento nas faculdades previstas pelos artigos 278 e seguintes da Lei nº 6.404 de 1976, um **CONSÓRCIO** que se regerá pela legislação aplicável, bem como pelas cláusulas a seguir descritas, obrigando-se cada um, por si, seus herdeiros e/ou sucessores.

Seção I - Designação, Duração, Endereço, Sede.

Cláusula Primeira - O Consórcio adotará a denominação de "**CONSÓRCIO ARCHITECTUS-MHA**".

Parágrafo Único - O Consórcio terá como endereço a Av. das Américas, 1155 - 12o. andar - cj. 1201, Barra Space Center - Barra da Tijuca. CEP. 22631-000 - Rio de Janeiro - RJ – Brasil, Tel. 55 21 3153-1065 / 55 21 2495-6935.

Av. das Américas, 1155 - 12. andar - cj. 1201, Barra Space Center - Barra da Tijuca. Cep, 22631-000 - Rio de Janeiro - RJ – Brasil, Tel. 55 21 3153-1065 / 55 21 2495-6935.




Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CONSORCIO ARCHITECTUS MHA
Nire: 33500032821
Protocolo: 0020150078420 - 12/01/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 14/01/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 687C41DC3B1601DDD95F5C65E641E6B22567A2A8069D7CF18CC7DCC03CCE5C5C
Arquivamento: 33500032821 - 14/01/2015



1374576

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ANGELO MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 61.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 087870 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi
apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, 07 de janeiro de 2016. Emolumentos: R\$ 1,95
Em testemunho da verdade. JTC: S
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO
AAA208454-A1B2

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria T
() - Luiz Morais Correia Neto - () - Cesar Al



Para obter os dados do ato em:
selodigital@tjce.jus.br/portais


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CONSORCIO ARCHITECTUS MHA
Nire: 33500032821
Protocolo: 0020150078420 - 12/01/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 14/01/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 687C41DC3B1601DDD95F5C65E641E6B22567A2A8069D7CF18CC7DCC03CCE5C5C
Arquivamento: 33500032821 - 14/01/2015



Pury



1374577

Cláusula Segunda - O Consórcio terá prazo de duração igual ao do contrato para prestação dos serviços objeto definido na Seção II deste instrumento, resolvendo-se automaticamente quando da satisfação completa do seu escopo.

Parágrafo Único - Fica convencionado que para dirimir qualquer dúvida ou litígio proveniente do presente será competente o Foro do Rio de Janeiro, descartando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Seção II - Empreendimento Objeto do Consórcio

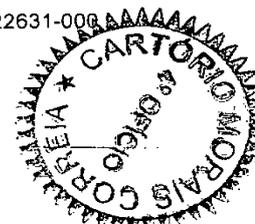
Cláusula Terceira - O CONSÓRCIO ARCHITECTUS-MHA terá objetivo específico, único e exclusivo de prestar serviços especializados de arquitetura e engenharia, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO PRELIMINAR, ANTEPROJETO E PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DA NOVA SEDE DO CENTRO DE PESQUISAS RENÉ RACHOU NO POLO TECNOLÓGICO DE BELO HORIZONTE - MG.**

Cláusula Quarta - A primeira consorciada ARCHITECTUS S/S será considerada a empresa **LÍDER DO CONSÓRCIO**, ficando incumbida de todos os entendimentos com a **FUNDAÇÃO OSVALDO CRUZ** quer para fins desta licitação, quer na execução do contrato, se este vier a ser firmado.

Parágrafo Primeiro - A segunda consorciada, pelo presente instrumento, outorga expresso poder à **LÍDER DO CONSÓRCIO** para, em nome do Consórcio, representá-la, e receber qualquer citação, notificação e/ou intimação do poder público licitante e possível contratante, e ainda, para responder administrativa e juridicamente pelas mesmas perante esse mesmo órgão público.

Parágrafo Segundo - As empresas consorciadas em comum acordo designam como representantes legais para assinar qualquer documento que se faça necessários caso este seja firmado com este consórcio e como responsáveis técnicos os seguintes profissionais **Alexandre Lacerda Landim**, brasileiro, Arquiteto e Urbanista, inscrito no CAU sob RNP: 000A312118, Advogado OAB/CE 10.491, RG 92002058393, CPF. 414.206.243-34, residente e domiciliado na Avenida Beira Mar 3956, Aptº 1200, Fortaleza, Meireles, Ceará, CEP: 60165-121, o Sr **Júlio Henrique Pelosini**, brasileiro, Engenheiro Civil, CREA 5060009970-SP, RG: 14.774.732 SSP/SP, CPF: 124.697.118-60, Residente e Domiciliado a Rua Mário Covas Jr, 50 - apto 507, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ, CEP 22631-030, estes assinarão isoladamente ou em conjunto qualquer documento, referente à Licitação, Contrato e demais documentos visando à perfeita execução do objeto Licitado.

Av. das Américas, 1155 - 12. andar - cj. 1201, Barra Space Center - Barra da Tijuca. Cep. 22631-000
- Rio de Janeiro - RJ - Brasil, Tel. 55 21 3153-1065 / 55 21 2495-6935.



Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CONSORCIO ARCHITECTUS MHA
Nire: 33500032821
Protocolo: 0020150078420 - 12/01/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 14/01/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 687C41DC3B1601DDD95F5C65E641E6B22567A2A8069D7CF18CC7DCC03CCE5C5C
Arquivamento: 33500032821 - 14/01/2015



1374578

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
 TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
 Rua Major Facundo, 476 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
 E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 087870 ---

Autentico a presente cópia reprográvida do documento que me foi
 apresentado nestas notas pela parte interessada, de
 Fortaleza, 07 de janeiro de 2016. Emolumentos - R\$ 1,50 -
 da verdade. A. L. L.

Em testemunho

Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUT
 AAA208455-A1B2

{ } - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L.
 { } - Lúcia Moraes Correia Neto - () - César Alexs

Para mais detalhes de ato em:
seledigital.tjce.jus.br/portal


 Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: CONSORCIO ARCHITECTUS MHA
 Nire: 33500032821
 Protocolo: 0020150078420 - 12/01/2015
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 14/01/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 687C41DC3B1601DDD95F5C65E641E6B22567A2A8069D7CF18CC7DCC03CCE5C5C
 Arquivamento: 33500032821 - 14/01/2015



MICROFILMADO
693492
Cartório Moraes Correia 2º RTD
Fortaleza - CE



Handwritten signature

Seção III - Responsabilidade Solidária

Cláusula Quinta - As empresas constituintes do Consórcio se comprometem em assinar, como anuentes o eventual contrato decorrente da licitação presente.

Cláusula Sexta - As empresas consorciadas assumem a responsabilidade solidária pelos atos praticados sob Consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato, bem como por multas e indenizações decorrentes de ato ilícito ou descumprimento do contrato e pelos encargos fiscais, se o contrato vier a ser firmado, tudo exclusivamente dentro das suas atribuições e sobre o percentual que lhe é cabível.

Seção IV - Definições das Obrigações e Responsabilidades das Consorciadas

Cláusula Sétima - Cada consorciada suportará isoladamente os custos próprios, inclusive financeiros e tributários na execução dos serviços que lhe são atribuídos.

Cláusula Oitava - Apesar da declaração frente ao CONTRATANTE de responsabilidade individual e solidária de cada uma das consorciadas pelas obrigações decorrentes do eventual contrato, cada consorciada assume ainda, frente à outra, individualidade, bem como perante terceiros, a responsabilidade total, técnica, financeira, comercial, tributária, trabalhista, em relação a preços e outras decorrentes da parte que lhe couber, na divisão de fornecimento de serviços até a conclusão final dos trabalhos que vierem a ser contratados.

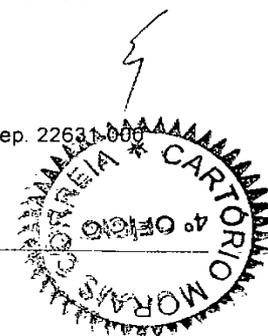
Cláusula Nona - Os custos adicionais decorrentes de enganos, modificações ou alterações dos serviços, serão de responsabilidade da consorciada que lhe der causa.

Cláusula Décima - O Consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou sob qualquer forma modificada sem prévia e expressa anuência por escrito do CONTRATANTE até a conclusão dos trabalhos e serviços que vierem a ser contratados.

Cláusula Décima Primeira - Qualquer documento -ou informação recebido pelas consorciadas, só poderão ser utilizados para a realização dos serviços objetos do Consórcio, sendo vedada sua divulgação sem prévia autorização escrita de quem os forneceu.

Cláusula Décima Segunda - Fica expressamente estabelecido e concordado que o Consórcio não terá denominação diferente da de seus constituintes e não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus consorciados, mas sim uma associação com responsabilidade e obrigações, com objetivo único de executar o trabalho objeto da licitação caso venha a ser executado pelo Consórcio.

Av. das Américas, 1155 - 12. andar - cj. 1201, Barra Space Center - Barra da Tijuca. Cep. 22631-000
- Rio de Janeiro - RJ - Brasil, Tel. 55 21 3153-1065 / 55 21 2495-6935.



Handwritten signature
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CONSORCIO ARCHITECTUS MHA
Nire: 33500032821
Protocolo: 0020150078420 - 12/01/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 14/01/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 687C41DC3B1601DDD95F5C65E641E6B22567A2A8069D7CF18CC7DCC03CCE5C5C
Arquivamento: 33500032821 - 14/01/2015



1374580

[Handwritten signature]

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
 TABELIA ANDELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
 Rua Major Fausto, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
 E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 687870 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi
 apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
 Fortaleza, 07 de Janeiro de 2016. Emolumentos: R\$ 1,85

Em testemunho da verdade: *[Handwritten signature]*

Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO
 AAA206458-A182

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A
 () - Luiz Morais Correia Neto - () - Cesar Al

[Circular seal with text: SELO 3 - AUTENTICAÇÃO]

[Vertical text on the right side of the seal: Para os dados do ato em: selodig (aa-fce.jus.br/portal)

[Handwritten signature]
 Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: CONSORCIO ARCHITECTUS MHA
 Nire: 33500032821
 Protocolo: 0020150078420 - 12/01/2015
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 14/01/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 687C41DC3B1601DDD95F5C65E641E6B22567A2A8069D7CF18CC7DCC03CCE5C5C
 Arquivamento: 33500032821 - 14/01/2015



MICROFILMADO
693492
Cartório Moraes Correia 2º RTD
Fortaleza - CE



Handwritten signature

Seção III - Responsabilidade Solidária

Cláusula Quinta - As empresas constituintes do Consórcio se comprometem em assinar, como anuentes o eventual contrato decorrente da licitação presente.

Cláusula Sexta - As empresas consorciadas assumem a responsabilidade solidária pelos atos praticados sob Consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato, bem como por multas e indenizações decorrentes de ato ilícito ou descumprimento do contrato e pelos encargos fiscais, se o contrato vier a ser firmado, tudo exclusivamente dentro das suas atribuições e sobre o percentual que lhe é cabível.

Seção IV - Definições das Obrigações e Responsabilidades das Consorciadas

Cláusula Sétima - Cada consorciada suportará isoladamente os custos próprios, inclusive financeiros e tributários na execução dos serviços que lhe são atribuídos.

Cláusula Oitava - Apesar da declaração frente ao CONTRATANTE de responsabilidade individual e solidária de cada uma das consorciadas pelas obrigações decorrentes do eventual contrato, cada consorciada assume ainda, frente à outra, individualidade, bem como perante terceiros, a responsabilidade total, técnica, financeira, comercial, tributária, trabalhista, em relação a preços e outras decorrentes da parte que lhe couber, na divisão de fornecimento de serviços até a conclusão final dos trabalhos que vierem a ser contratados.

Cláusula Nona - Os custos adicionais decorrentes de enganos, modificações ou alterações dos serviços, serão de responsabilidade da consorciada que lhe der causa.

Cláusula Décima - O Consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou sob qualquer forma modificada sem prévia e expressa anuência por escrito do CONTRATANTE até a conclusão dos trabalhos e serviços que vierem a ser contratados.

Cláusula Décima Primeira - Qualquer documento ou informação recebido pelas consorciadas, só poderão ser utilizados para a realização dos serviços objetos do Consórcio, sendo vedada sua divulgação sem prévia autorização escrita de quem os forneceu.

Cláusula Décima Segunda - Fica expressamente estabelecido e concordado que o Consórcio não terá denominação diferente da de seus constituintes e não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus consorciados, mas sim uma associação com responsabilidade e obrigações, com objetivo único de executar o trabalho objeto da licitação caso venha a ser executado pelo Consórcio.

Av. das Américas, 1155 - 12. andar - cj. 1201, Barra Space Center - Barra da Tijuca. Cep. 22631-000
- Rio de Janeiro - RJ - Brasil, Tel. 55 21 3153-1065 / 55 21 2495-6935.



1374581

Handwritten signature
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CONSORCIO ARCHITECTUS MHA
Nire: 33500032821
Protocolo: 0020150078420 - 12/01/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 14/01/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 687C41DC3B1601DDD95F5C65E641E6B22567A2A8069D7CF18CC7DCC03CCE5C5C
Arquivamento: 33500032821 - 14/01/2015



1374582

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTOPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 575 - Centro - CEP: 60.045-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moralscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 052820 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi
apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, 07 de janeiro de 2016. Emolun: R\$ 1,85

Em testemunho da verdade
Selo Digital de Fiscalização - SELC
AAA206457-A1S2

(1) - Francisco de A. M. Correia - ()
(1) - Luiz Morais Correia Neto - ()



Confira os dados do ato em:
seldigital.tjce.jus.br/portal


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CONSORCIO ARCHITECTUS MHA
Nire: 33500032821
Protocolo: 0020150078420 - 12/01/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 14/01/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 687C41DC3B1601DDD95F5C65E641E6B22567A2A8069D7CF18CC7DCC03CCE5C5C
Arquivamento: 33500032821 - 14/01/2015



MICROFILMADO
693492
Cartório Morais Correia 2º RTD
Fortaleza - CE

MHA



1374583

Cláusula Décima Terceira - As empresas constituintes do Consórcio se comprometem a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, caso o mesmo nos seja adjudicado, o instrumento de constituição do Consórcio devidamente aprovado pelas consorciadas e registrado na Junta Comercial.

Cláusula Décima Quarta - As empresas constituintes do Consórcio se comprometem a providenciar o arquivamento do Instrumento de Constituição do Consórcio no órgão competente do local de sua sede e respectiva publicação de arquivamento, por ocasião da assinatura do eventual contrato decorrente da presente licitação.

Seção V – Distribuição das Tarefas entre as Consorciadas

Cláusula Décima Quinta - As consorciadas se obrigam a prestar os serviços objeto do contrato dentro de suas atribuições, sendo:

- A **Empresa Líder ARCHITECTUS S/S** será responsável pela Coordenação Geral; Elaboração dos Projetos de Arquitetura; Urbanismo; Paisagismo; Comunicação Visual; Acústica; Acessibilidade; Conforto Ambiental; Sustentabilidade e topografia, incluindo os estudos necessário para a Certificação AQUA nos projetos sobre sua responsabilidade e demais projetos cuja a responsabilidade técnica seja atribuída ao Arquiteto e Urbanista segundo o Conselho dos Arquitetos e Urbanistas – CAU. Será responsável também pela Compatibilização de todos projetos. Também, será responsável pela elaboração de orçamento das atividades acima descritas.
- A **Segunda Consorciada, MHA Engenharia Ltda.** será responsável pelo Gerenciamento do Contrato; Sondagens, e por todos os Serviços e Projetos de Responsabilidade de Engenheiros, bem como pelo projeto de Sustentabilidade e todos os estudos necessários dentro dos projetos de sua responsabilidade para a Certificação AQUA. Também, será responsável pela elaboração de orçamento das atividades acima descritas.

Seção VI - Da Composição do Consórcio

Cláusula Décima Sexta - O Consórcio será composto pressupondo a seguinte participação:

ARCHITECTUS	50%
MHA ENGENHARIA LTDA	50%



Av. das Américas, 1155 - 12. andar - cj. 1201, Barra Space Center - Barra da Tijuca. Cep. 22631-000
- Rio de Janeiro - RJ - Brasil, Tel. 55 21 3153-1065 / 55 21 2495-6935.

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CONSORCIO ARCHITECTUS MHA
Nire: 33500032821
Protocolo: 0020150078420 - 12/01/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 14/01/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 687C41DC3B1601DDD95F5C65E641E6B22567A2A8069D7CF18CC7DCC03CCE5C5C
Arquivamento: 33500032821 - 14/01/2015



1374584

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA RAMALHO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo - Centro - CEP: 60.025-110 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

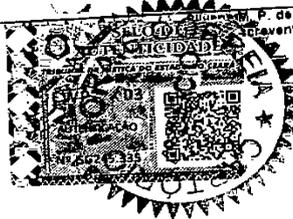
AUTENTICAÇÃO Nº 087870

Autentico a presente cópia reprográfrica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.

Fortaleza, 07 de Janeiro de 2016. Emolumentos: R\$ 4,00

Em testemunho da verdade. **UYGIS**
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO
AAA208458-A1S2

() - Francisco de A. M. Correia - () - P. de Sousa
() - Luiz Morais Correia Neto - () - Adv. Adv. Adv.



Confira os dados do ato em:
selodigital.tjce.jus.br/portal


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CONSORCIO ARCHITECTUS MHA
Nire: 33500032821
Protocolo: 0020150078420 - 12/01/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 14/01/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 687C41DC3B1601DDD95F5C65E641E6B22567A2A8069D7CF18CC7DCC03CCE5C5C
Arquivamento: 33500032821 - 14/01/2015

ARCHITECTUS



MICROFILMADO

693492
Cartório Morais Correia 2º RTD
Fortaleza - CE

MHA

M
my



Cláusula Décima Sétima – Cada um dos participantes compromete-se, individualmente, pelas obrigações assumidas pelo CONSÓRCIO, em relação ao objeto da licitação, e responderá por todas as exigências pertinentes ao objeto da licitação, até o término do prazo contratual.

1374585

Seção VII - Remuneração do Consórcio - Faturamento

Cláusula Décima-oitava – A forma final do faturamento dos serviços e recebimentos dos valores respectivos e o método de pagamento para cada consorciada dependerão das condições que vierem a ser negociadas e determinadas com o CONTRATANTE, e conseqüentemente, constarem do contrato que será firmado, ficando certo, entretanto, que o faturamento, deverá ser feito direta e individualmente pelas CONSORCIADAS, nas proporções que lhe são cabíveis de acordo com o presente instrumento.

Cláusula Décima Nona – Concluídos, entregues e aceitos todos os serviços contratados, proceder-se-á um acerto final de contas entre as consorciadas.

Parágrafo Único – Na eventualidade de, no decorrer do contrato, qualquer das consorciadas se sentir arcando com número excessivo de déficit ou crédito, poderá a mesma requerer reunião para fins de acerto parcial de contas.

Seção VIII - Das Sanções

Cláusula Vigésima - Toda e qualquer consorciada que deixar de cumprir as suas obrigações decorrentes do presente instrumento, bem como do contrato a ser firmado com a CONTRATANTE, tomando inadimplente o Consórcio por atos que possam ser diretamente imputáveis, dando causa para que a CONTRATANTE rescinda o contrato, se sujeitará, perante as demais consorciadas, ao pagamento de perdas e danos.

Parágrafo Primeiro - Caso o descumprimento da obrigação de uma consorciada venha a ocasionar a imposição de multa contratual ao Consórcio pela Contratante, esta se sujeitará ao pagamento da mesma.

Parágrafo Segundo - Sempre que possível tais multas farão parte do acerto final ou parcial de contas previstos na cláusula vigésima segunda do presente instrumento.

M



Av. das Américas, 1155 - 12. andar - cj. 1201, Barra Space Center - Barra da Tijuca. Cep. 22631-000
- Rio de Janeiro - RJ - Brasil, Tel. 55 21 3153-1065 / 55 21 2495-6935.

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CONSORCIO ARCHITECTUS MHA
Nire: 33500032821
Protocolo: 0020150078420 - 12/01/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 14/01/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 687C41DC3B1601DDD95F5C65E641E6B22567A2A8069D7CF18CC7DCC03CCE5C5C
Arquivamento: 33500032821 - 14/01/2015



1374586

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
 TABELA: ANGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
 Rua Major Tacundo, 696 - Centro - CEP: 61.026-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
 E-mail: moraiscorreia@mraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 857870 ---
 Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi
 apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
 Fortaleza, 07 de Janeiro de 2015. Emolumento: R\$ 4,00
 Em testemunho da verdade. *[Assinatura]*
 Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO
 AAA206459-A1S2

SELO 3 - AUTENTICAÇÃO
 CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO
 Nº 857870
 07/01/2015

Confira os dados do selo em:
seledigital.jfce.rj.gov.br/portal

[Assinatura]
 Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: CONSORCIO ARCHITECTUS MHA
 Nire: 33500032821
 Protocolo: 0020150078420 - 12/01/2015
 CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 14/01/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 687C41DC3B1601DDD95F5C65E641E6B22567A2A8069D7CF18CC7DCC03CCE5C5C
 Arquivamento: 33500032821 - 14/01/2015



1374588

CARTÓRIO MORAIS CORREIA-4º OF. DE NOTAS E 2º RTDPJ

Tabeliã: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA
R. Major Facundo, 676, Centro - Fortaleza/CE - Tel: 85-3464.5900
Protocolado e prenotado sob o nº 693492 em 07/01/2015 e registrado hoje em microfilme sob o nº 693492 em títulos e documentos. Fortaleza, 07/01/2015. Emolumentos: R\$ 53,43 / Fermoju R\$ 5,94 / Selo 3,92 / Imposto - 2,61 - Total R\$ 68,41 (as).SILVIA MARIA VERAS MONTEIRO - Escrevente: Selo Digital de Fiscalização - AAA142863-A1B2

Silvia Maria Veras Monteiro
Erika Maria Cruz Veras
ESCREVENTE
CPF: 740.469.933-01



AGUIAR
8º Tabelionato
ESTADO DO CEARÁ
Cartório Aguiar - 8º Tabelionato de Notas e Protesto
Tabelião: Antônio Claudio Mota de Aguiar
Av. Des. Moreira, 1000-A, Aldeota, Fortaleza, Ce - CEP: 60170-001
Fone 85 3466-7777 - Site: www.cartorioaguiar.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de
(Jc815Ty1)-ALEXANDRE LACERDA LARSSIN.
Em testemunho da verdade
Código do Ato: 002001 - Valor Total dos Serviços: R\$ 3,45.
Fortaleza, 14 de Novembro de 2014 às 15:56:07.
Escrevente Autorizado MARCELINO LOPES DE SOUSA NETO.



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFICINA DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIÃ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.933.000/0001-00
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza/CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 6878704
Autentico a presente cópia reprográfica do documento que foi apresentado nestas notas pela parte interessada, em Fortaleza, 07 de Janeiro de 2015. Emolumentos: R\$ 1,95
Em testemunho da Verdade.
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO - AAA208481-A1B2

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de
() - Luiz Morais Correia Neto - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues - Escrevente

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CONSORCIO ARCHITECTUS MHA
Nire: 33500032821

Protocolo: 0020150078420 - 12/01/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 14/01/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 687C41DC3B1601DDD95F5C65E641E6B22567A2A8069D7CF18CC7DCC03CCE5C5C
Arquivamento: 33500032821 - 14/01/2015

Bernardo F. S. Berwanger
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO
RJ.38.11.67.20 - 00.041.420.624.334

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) CONSORCIO ARCHITECTUS-MHA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ *****
---	----------------------------------

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscrição de primeiro estabelecimento - 07/01/2015
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável Preposto

NOME ALEXANDRE LACERDA LANDIM	CPF 414.206.243-34
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

ESTADO DO CEARÁ
Cartório Aguiar - 8º Tabelionato de Notas e Protesto
Tabelião: Antônio Claudio Mata de Aguiar
Av. Des. Moreira, 1000-A, Aldeota, Fortaleza, Ce - CEP: 60170-001
Fone 85 3466-7777 - Site: www.cartorioaguiar.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
[1u382Gg1] - ALEXANDRE LACERDA LANDIM

Em testemunho da verdade - Valor Total dos Serviços: R\$3,25
Fortaleza, 08 de Janeiro de 2015 às 14:18:30 - Código do Ato: 002001
Escrevente Autorizado: JULIANA RAMIREZ DA SILVA JAVARES

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE
CADASTRADORA



Bernardo F. S. Berwanger
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CONSORCIO ARCHITECTUS MHA
Nire: 33500032821
Protocolo: 0020150078420 - 12/01/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 14/01/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 687C41DC3B1601DDD95F5C65E641E6B22567A2A8069D7CF18CC7DCC03CCE5C5C
Arquivamento: 33500032821 - 14/01/2015